



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Casa Civil  
Secretaria Adjunta das Cidades  
Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades  
Diretoria de Mobiliário Móveis

(ANEXO II)

REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS – PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL  
2019 E TERMO DE COMPROMISSO - (AMBULANTES) – ANEXO I

NÚMERO DO REQUERIMENTO: \_\_\_\_\_/2019.

MODALIDADES: (\_\_\_\_\_) AMBULANTE FIXO (BARRACAS) ou

(\_\_\_\_\_) CAIXEIRO FIXO

SORTEADO: (\_\_\_\_\_) SIM (\_\_\_\_\_) NÃO

**DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

MEI: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONES: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO EVENTO:**

LOCAL DO EVENTO: \_\_\_\_\_

DATA DE INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 HORÁRIO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_ horas

DATA DE TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 HORÁRIO DE TÉRMINO: \_\_\_\_\_ horas

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: \_\_\_\_\_ horas

HORÁRIO PARA DESINSTALAÇÃO: \_\_\_\_\_ horas

TIPO DE MERCADORIA: \_\_\_\_\_

QTD DE DIAS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) TAMANHO DA ÁREA: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

VALOR A PAGAR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Adjunta das Cidades**  
**Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades**  
**Diretoria de Mobiliário Móveis**

(CONTINUA FLS. 02/02)

**TERMO DE COMPROMISSO NORMAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES PARA O EVENTO DE PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2019**

1. Os locais de instalação dos ambulantes serão determinados pela AGEFIZ, PMDF e SECID;
2. Não é permitida a venda de bebidas destiladas (cachaça, rum, whiskie, vodca, licor, etc.), em dose ou em garrafa ou qualquer outro recipiente de vidro;
3. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
4. É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade;
5. Não é permitida a venda de cigarros;
6. Não é permitido a fixação de qualquer material em árvores, postes ou outro equipamento público;
7. Não é permitida a permanência de veículo automotor no local delimitado para o trabalho de vendedor ambulante;
8. Os vendedores que estiverem comercializando alimentos devem utilizar toucas, luvas e jalecos, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
9. Os produtos comercializados devem ser acondicionados, manuseados e transportados, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
10. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir na manipulação de alimentos;
11. Os vendedores ambulantes devem manter conservada e limpa a área utilizada, manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
12. É proibida a utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes, sujeitando o infrator as penalidades previstas em Lei;
13. É vedada a atividade por ambulante circulante e caixeiro circulante no evento de que trata o Edital nº 01/2019 – CACI/SACID/SUMAC, especialmente no interior dos blocos;
14. Para a utilização de botijão de gás, deverão ser obedecidas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
15. O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria, na forma das normas de fiscalização.

**O não cumprimento das normas previstas no Edital de Convocação nº 01/2019 – CACI/SACID/SUMAC e seus anexos sujeitará o vendedor ambulante às punições previstas na legislação em vigor.**

**Declaro que li e estou de acordo com o Edital nº 01/2019 – CACI/SACID/SUMAC e este Termo de Compromisso.**

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

-----  
(ASSINATURA LEGÍVEL)